

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Pontas

Unidades Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Base Legal: Lei nº 14.133/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Sistema: Registro de Preços (SRP)

### 2. OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das atividades das unidades administrativas do Município de Três Pontas.

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades constantes das dependências dos órgãos da Administração Municipal, com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, uma vez que os locais recebem diariamente um significativo número de discentes, docentes, servidores, fornecedores, colaboradores, visitantes e munícipes, os quais circulam nas diversas dependências da Administração Municipal. Todos os produtos cotados deverão ser novos, e estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

Destaca-se que a presente contratação decorre da necessidade de nova tentativa de aquisição dos itens que restaram fracassados em procedimento licitatório anteriormente realizado para o mesmo objeto.

Inicialmente, foi promovido o Pregão Eletrônico nº 028/2026 – Processo nº 052/2026, com sessão pública realizada em 13/05/2026, às 08h30, o qual restou parcialmente fracassado em razão da inexistência de propostas válidas para parte dos itens, impossibilitando sua contratação.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o atendimento integral da demanda administrativa, mediante a realização de novo procedimento licitatório para os itens que permaneceram sem êxito na tentativa anterior.

A contratação visa garantir:

- ✓ Continuidade dos serviços públicos;
- ✓ Condições adequadas de higiene;
- ✓ Aquisição de produtos com melhor qualidade e melhor preço;

### 4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos conforme disposto em Edital e, adicionalmente, apresentar junto a proposta:

- ✓ foto/imagem dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.
- ✓ Ao consultar o setor técnico responsável, visando proporcionar uma aquisição mais vantajosa, com produtos de qualidade, considerando todo o ciclo de vida do objeto e ainda assim não gerar um direcionamento irregular para determinadas marcas específicas e buscar o maior número de fornecedores competitivos e capazes de atender as exigências do instrumento convocatório, optou-se pela indicação das marcas como parâmetro de qualidade, com fulcro no inciso "d" do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ✓ As marcas que não estiverem indicadas na especificação do objeto poderão ser propostas normalmente por licitantes, porém, deverão ser submetidas a uma análise técnica objetiva de comparação com as marcas indicadas. Serão utilizados os parâmetros, conforme o caso:

rendimento, eficácia, durabilidade, viscosidade, material confeccionado e substâncias utilizadas na composição.

- ✓ Fornecimento parcelado, conforme demanda;
- ✓ Entrega em locais indicados pela Administração;
- ✓ Vigência da Ata: até 12 meses contado da lavratura da Ata de Registro de Preços.

## 5. PLANILHA DE ITENS

| Item | Quantidade | Unidade | Código | Descrição                                                                                                                             | Produto - Complemento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Unitário Máximo Admitido |
|------|------------|---------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 1    | 3.228      | UNIDADE | 46785  | ALCOOL EM GEL                                                                                                                         | CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 70% PARA ASSEPSIA DE PELE, EMBALAGEM PUMP, SEM CORANTES OU PERFUME, COM AGENTE HIDRATANTE - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - 500GRS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAFRA, TUPY, START, ASSEPTGEL OU SIMILAR.                                                                                                                                                     | R\$ 8,01                       |
| 2    | 30         | PACOTE  | 2748   | CANUDO PLASTICO DESC. C/400                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 21,85                      |
| 3    | 85         | UNIDADE | 46818  | COADOR PANO GIGANTE                                                                                                                   | PARA CAFETEIRA ELÉTRICA DE 10LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 33,33                      |
| 4    | 1.330      | UNIDADE | 1124   | CREME DENTAL 90GR                                                                                                                     | CREME DENTAL 90GR Características do Produto: COM FLÚOR, CONTENDO DE 1200 A 1500 PPM DE FLÚOR DISPONÍVEL, COM NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DE APROVAÇÃO DA SOCIEDADE BRASIL DE ODONTOLOGIA                                                                                                                                                                   | R\$ 4,92                       |
| 5    | 200        | UNIDADE | 41991  | CREME PARA PENTEAR                                                                                                                    | SEM ENXAGUE, PARA CABELOS RESSECADOS E DANIFICADOS; EMBALAGEM DE 250ML COMPOSIÇÃO: AGENTES CONDICIONANTES/EMOLIENTES: CETEAR YL ALCOHOL, BEHENTRIMONIUM METHOSULFATE (DESEMBARAÇANTES; NUTRIÇÃO E REPARAÇÃO: ÓLEOS MINERAIS OU VEGETAIS (EX: PARAFFINUM LIQUIDUM), SILICONES (DIMETHICONE) PARA SELAR E DAR BRILHO; UMECTANTES E ATIVOS: TOCOPHEROL (VITAMINA E), ÁCIDO FUMARICO | R\$ 7,50                       |
| 6    | 09         | UNIDADE | 36985  | DETERGENTE ÁCIDO 2LTS - DESINCRUSTANTE.                                                                                               | CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE PEDRAS E PISOS RÚSTICOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: START OU SIMILAR                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 35,64                      |
| 7    | 86         | UNIDADE | 36983  | DETERGENTE AMONÍACAL REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA DE PISOS (ÓLEO, MANCHAS, GRAXAS E RESÍDUOS DE GORDURA) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. | REMOÇÃO DE SUJEIRA PESADA DE PISOS (ÓLEO, MANCHAS, GRAXAS E RESÍDUOS DE GORDURA) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: AZULIM OU SIMILAR                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 32,26                      |
| 8    | 100        | UNIDADE | 43657  | FIO DENTAL 25M                                                                                                                        | O FIO DENTAL DE 25M É UM ITEM DE HIGIENE BUCAL COMPACTO, GERALMENTE ENCERADO, FEITO DE POLIAMIDA OU POLIPROPILENO, PROJETADO PARA DESLIZAR FACILMENTE ENTRE OS DENTES, REMOVER PLACA BACTERIANA E PREVENIR CÁRIES/GENGIVITE. POSSUI EMBALAGEM POCKET (BOLSO) E ALTA RESISTÊNCIA A DESFIAMENTO                                                                                    | R\$ 9,56                       |

|    |       |         |       |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |
|----|-------|---------|-------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 9  | 200   | PACOTE  | 34510 | FRALDA DESCARTAVEL<br>TAM. EG     | ATOXICO, NUCLEO SUPER ABSORVENTE,<br>AJUSTE E FECHAMENTO COM<br>FITA ADESIVA; -MÍNIMO DE 18 UNIDADES<br>POR PACOTE.<br>-MARCAS DE REFERÊNCIA: PAMPERS,<br>PERSONAL OU HUGGIES OUSIMILAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 21,27 |
| 10 | 140   | CAIXA   | 2282  | HASTE FLEX.C/PONTAS<br>DE ALGODAO | PONTAS: ALGODÃO 100% PURO, MACIO E<br>ABSORVENTE, HASTE: PLÁSTICO<br>POLIPROPILENO FLEXÍVEL OU PAPEL DE<br>ALTA RESISTÊNCIA, COMPRIMENTO<br>TOTAL: APROXIMADAMENTE 6,5 CM A 7,5<br>CM CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES -<br>MARCAS DE REFERÊNCIA: COTTONBABAY,<br>CREMER, JOHNSONS OU SIMILAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 3,58  |
| 11 | 352   | VIDRO   | 1133  | NEUTRALIZADOR DE<br>ODOR 360ML    | QUATERNÁRIO DE AMÔNIO,<br>SOLUBILIZANTES, COADJUVANTE,<br>PERFUMES E BUTANO.<br>MARCAS DE REFERÊNCIA: NEUTRAFRESH<br>OU SILMILAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 12,79 |
| 12 | 6.697 | UNIDADE | 46805 | SABÃO EM PÓ                       | CAIXA COM NO MÍNIMO 800 GR.<br>DETERGENTE EM PÓ - COM TENSOATIVO<br>BIODEGRADÁVEL, COM AROMA<br>AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, DE 1ª<br>QUALIDADE, AUTORIZADO PELO<br>MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, COM<br>RÓTULO INDICANDO O NOME DO<br>FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO<br>RESPONSÁVEL E Nº CRQ, Nº DE REGISTRO<br>NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E<br>PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.<br>MARCAS DE REFERÊNCIA: OMO, TIXAN,<br>YPÊ, BRILHANTE OU SIMILAR                                                                                                                                                           | R\$ 14,31 |
| 13 | 1.080 | UNIDADE | 1119  | SABONETE 90GR. -<br>BRANCO        | COMPOSIÇÃO: SAIS SÓDICOS DE<br>ÁCIDOS GRAXOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO,<br>GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO,<br>FOMALDEÍDO, DISSULFONATO DISSÓDICO,<br>EDETATO TETRASSÓDICO, ETIDRONATO<br>TETRASSÓDICO, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.<br>MARCAS DE REFERÊNCIA: LUX,<br>PALMOLIVE, FRANCISOU SIMILAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | R\$ 3,49  |
| 14 | 94    | UNIDADE | 1197  | SABONETE<br>GLICERINADO 90GR      | BASE VEGETAL, PRODUZIDO<br>SEM GORDURA ANIMAL; -FÓRMULA SUAVE,<br>INDICADO PARA PELE DE BEBÊ. MARCAS<br>DE REFERÊNCIA: GRANADO, JOHNSONSOU<br>SIMILAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 6,93  |
| 15 | 5.030 | QUILO   | 24189 | SACO PLÁSTICO PARA<br>FREEZER     | BOBINA COM APROXIMADAMENTE 1,0 KG<br>SUPORTA 10 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 39,56 |
| 16 | 100   | UNIDADE | 13849 | SHAMPOO 2 LITROS                  | PARA CABELOS NORMAIS, BASE<br>DETERGENTE: ÁGUA, LAURIL ÉTER<br>SULFATO DE SÓDIO (SLES - LIMPEZA),<br>COCOAMIDOPROPIL BETAÍNA (LIMPEZA<br>SUAVE/ESPUMA), AGENTES<br>CONDICIONANTES/HIDRATANTES: POLIQU<br>UATÉRNIO-7 OU 10, DIMETICONA<br>(SILICONE) OU D-PANTENOL,<br>ESPESSANTE: CLORETO DE SÓDIO OU PEG-<br>150 DIESTEARATO, AJUSTADOR DE<br>PH: ÁCIDO CÍTRICO,<br>CONSERVANTES: METILISOTIAZOLINONA<br>E METILCLOROISOTIAZOLINONA, SEM SAL<br>(CLORETO DE SÓDIO); MUITAS<br>FORMULAÇÕES PROFISSIONAIS SÃO SEM<br>SAL PARA EVITAR O RESSECAMENTO,<br>SENDO ADEQUADAS PARA CABELOS COM<br>OU SEM QUÍMICA | R\$ 25,00 |
| 17 | 6.030 | PACOTE  | 36979 | TOUCA CAPILAR TIPO<br>REDE        | COM ABA, NÃO DESCARTÁVEL, ELÁSTICO<br>RESISTENTE. - EMBALAGEM COM 02<br>UNIDADES, COR PRETA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 2,98  |

|    |     |         |       |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                         |           |
|----|-----|---------|-------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 18 | 267 | UNIDADE | 31934 | VASSOURA PARA<br>PIACAVA GARI I  | 40 FUIROS, COLA C/5 CARREIRAS.<br>COMPOSIÇÃO: PIAÇAUA, PREGO COLA<br>EMADEIRA- MEDIDAS:<br>COMPRIMENTOCEPO: 24 CM- LARGURA: 07<br>CM - ALTURA: 4,5 CM- CABO 1,20M.<br>PIAÇAUA: LARGURA 30 CM-<br>COMPRIMENTO: 14CM                                      | R\$ 65,00 |
| 19 | 70  | UNIDADE | 81261 | VASSOURA PLÁSTICA<br>PARA JARDIM | MATERIAL DA VASSOURA: PLÁSTICO;<br>MATERIAL DO CABO: MADEIRA; LARGURA<br>DA VASSOURA: 390,0 MM; COMPRIMENTO<br>DO CABO: 1,2 M; NÚMERO DE<br>LÂMINAS/ARAME / PALHETAS / DENTES:<br>22 PALHETAS; PERFIL DA VASSOURA:<br>CHATO; TIPO DE AJUSTE: SEM AJUSTE | R\$ 28,87 |

O valor máximo estimado será de **R\$ 289.390,42 (duzentos e oitenta e nove mil trezentos e noventa reais e quarenta e dois centavos)**.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 6.1 Qualidade dos produtos

- ✓ Produtos deverão possuir qualidade igual ou superior à marca de referência;
- ✓ Vedado fornecimento de produto inferior;
- ✓ Produtos deverão ter registro ANVISA quando aplicável;
- ✓ Produtos que não estiverem dentro dos mencionados parâmetros poderão ser recusados, mesmo que atendam formalmente à descrição.

### 6.2 Exigência de amostras

- ✓ O licitante vencedor deverá apresentar foto do produto, caso necessário amostras (quando solicitado)

I. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra(s) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou peça(s) piloto e/ou prospecto(s) do produto;

II. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

- ✓ Avaliação técnica obrigatória
  - I. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:
    - a) Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;
    - b) Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.
- ✓ A(s) amostra(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Divisão de Licitações e Contratos, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, CEP **37185-074**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h30min.
- ✓ A reprovação da amostra implicará desclassificação.

### 6.3 Validade

- ✓ Produtos devem ter no mínimo 75% da validade total disponível no momento da entrega;

### 6.4 Substituição obrigatória

- ✓ Produtos com defeito, baixa qualidade ou divergência deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, sem custo.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- ✓ Prazo máximo: até 15 (quinze) dias consecutivos após solicitação
  - I. O objeto da licitação deverá ser entregue dentro do Município de Três Pontas – MG, diretamente nos locais indicados pelas Secretarias Municipais solicitantes, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 16 horas.
  - II. A entrega que for feita fora do horário mencionado acima, não será aceita pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.
- ✓ Entrega parcelada;
- ✓ Atrasos injustificados sujeitarão o fornecedor a penalidades.
- ✓ Após 2 atrasos, poderá ser considerada inexecução contratual.

## 8. RECEBIMENTO

- ✓ Provisório: no ato da entrega
  - I. Os produtos, objeto da licitação, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, contadas a partir da notificação.
  - II. Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto da licitação, no que se refere à sua característica e/ou qualidade, a contratada deverá providenciar a substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus à contratante.
- ✓ Definitivo: após verificação
  - I. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- ✓ Produtos poderão ser recusados total ou parcialmente
  - I. A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG reserva-se ainda no direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei Federal n.º 14.133/21.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será pelo **menor preço por item**, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais de mercado, sendo essa a modelagem que melhor preserva a competitividade, a economicidade e a futura vantajosidade das contratações decorrentes da ata de registro de preços.

## 10. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- ✓ Regularidade fiscal
  - I- Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - III - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
  - IV - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
  - VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante



mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;  
VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;  
IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

- ✓ Qualificação econômico-financeira
- ✓ Atestado de capacidade técnica compatível

I - comprovação de aptidão, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais semelhantes com o objeto desta licitação.

II - Alvará Sanitário ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/13 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, para os itens **01, 04, 06, 07, 11, 12, 13 e 14**.

III - Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei n.º 6.360/76, Decreto n.º 8.077/2013 e RDC n.º 16/14 da ANVISA, para os itens **01, 04, 06, 07, 11, 12, 13 e 14, quando a legislação exigir.**

**IV - Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) DO FABRICANTE (A licitante poderá incluir o CTF da fabricante ou informar o CNPJ da mesma para consulta do órgão no site do IBAMA), para o item que envolva papel em sua fabricação, qual seja: 09.**

**V - CASO A LICITANTE SEJA PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, deverá apresentar a Licença Ambiental do Fabricante para o item 09, nos termos do artigo 67, IV da Lei 14.133/2021 das resoluções Federais n. 51/2019, 57/2020 e Medida provisória 881 de 30 de 2019**

## 11. PENALIDADES

- ✓ O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis;
- ✓ Constituem infrações administrativas, entre outras: recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços; deixar de aceitar ou retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente; retardar injustificadamente a entrega dos materiais; entregar produtos em desacordo com as especificações; não substituir, no prazo assinalado, os itens recusados pela fiscalização; dar causa à inexecução parcial ou total da obrigação; apresentar documentação falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo.
- ✓ Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.
- ✓ A multa de mora será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15%.
- ✓ A multa compensatória será de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, e de 20% sobre o valor da nota de empenho, ordem de fornecimento, contrato ou obrigação inadimplida, em caso de inexecução total, recusa injustificada em fornecer ou não substituição dos materiais recusados.

- ✓ A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.
- ✓ As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, conforme a gravidade da infração.
- ✓ O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, no edital e na ata de registro de preços, especialmente em caso de descumprimento das condições pactuadas.
- ✓ A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo prévio.

## 12. SUSTENTABILIDADE

- ✓ Preferência por produtos biodegradáveis;
- ✓ Embalagens recicláveis;

## 13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- ✓ O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- ✓ Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- ✓ As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- ✓ O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- ✓ A Prefeitura Municipal de Três Pontas, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- ✓ A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato serão exercidos por servidor(es) público(s) já designado(s) por Portaria de fiscalização e acompanhamento de cada Secretaria Municipal demandante, aplicável a todos os processos e objetos, competindo a cada Secretaria a responsabilidade pelo acompanhamento, nos termos dos arts. 117 e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- ✓ As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Três Pontas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

| Codificação                            | Ficha       | Secretaria                                                 |
|----------------------------------------|-------------|------------------------------------------------------------|
| 02.007.001.0010.0122.0013.2125.3339030 | <b>367</b>  | Secretaria Municipal de Saúde                              |
| 02.005.000.0004.0122.0019.2001.3339030 | <b>305</b>  | Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos            |
| 02.005.000.0006.0181.0019.2040.3339030 | <b>317</b>  | Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos            |
| 02.005.000.0006.0181.0019.2041.3339030 | <b>1033</b> | Secretaria Municipal de Adm. e Recursos Humanos            |
| 02.011.000.0013.0392.0007.2057.3339030 | <b>597</b>  | Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo           |
| 02.003.003.0012.0361.0006.2025.3339030 | <b>174</b>  | Secretaria Municipal de Educação                           |
| 02.009.000.0018.0122.0010.2049.3339030 | <b>559</b>  | Secretaria Municipal de Meio Ambiente                      |
| 02.008.000.0027.0812.0009.2043.3339030 | <b>523</b>  | Secretaria Municipal de Esportes                           |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2068.3339030 | <b>669</b>  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2183.3339030 | <b>732</b>  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2185.3339030 | <b>1174</b> | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação |
| 02.013.001.0008.0244.0005.2185.3339030 | <b>742</b>  | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação |

|                                        |     |                                             |
|----------------------------------------|-----|---------------------------------------------|
| 02.004.000.0004.0122.0012.2027.3339030 | 249 | Secretaria Municipal de Transportes e Obras |
| 02.010.000.0004.0608.0011.2050.3339030 | 574 | Secretaria Municipal de Agropecuária        |

## 15. DO PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- ✓ Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- ✓ A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- ✓ Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- ✓ Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
  - I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
  - II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- ✓ Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- ✓ Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.
- ✓ O pagamento será feito por crédito em conta bancária no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
- ✓ Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- ✓ A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante da contratante, que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
- ✓ Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pelo representante da contratante e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- ✓ Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
  - I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
  - II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela entrega, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- ✓ Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



- ✓ Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa.
- ✓ Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.
- ✓ Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- ✓ Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- ✓ Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- ✓ A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- ✓ Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, será adotado a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado - FGV), como índice para apuração da compensação financeira, cujo período será entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

Três Pontas, 22 de julho de 2026.

Luciana Torres Conde  
**Técnico do Executivo II - Serviços Administrativos**  
**Matrícula: 1863**